

5º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

Termo de autorização de dispensa eletrônica 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	160278-5º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO	CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR	01/04/2026 11:03 (v 0.6)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	96/2026	64493.001000/2026-52

DO OBJETO

5º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

(Processo Administrativo nº 64493.000899/2026-96)

O 5º Centro de Geoinformação, por meio da Seção de aquisição, licitação e contratos, sediado Rua Major Daemon, nº 81, Saúde -Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-190, CNPJ 09.579.620/0001-00 representado pelo GUSTAVO FLUMINENSE CARNEIRO, Ordenador de despesas, portador do CPF 055.040.817-77, doravante denominado chefe do 5º Centro de Geoinformação.

Autoriza a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia destinado à substituição e adequação da rede de tubulação de esgoto da cozinha do rancho do 5º Centro de Geoinformação, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência., conforme previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação está fundamentada no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, conforme segue:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa garantir a continuidade das atividades de impressão técnica realizadas pelo 5º Centro de Geoinformação, essenciais para produção cartográfica, geoespacial e apoio às atividades institucionais.

Os equipamentos plotter atualmente em uso são compatíveis exclusivamente com cabeçotes específicos do fabricante HP, modelo 727 B3P06A, conforme especificações técnicas do fabricante.

A utilização de componentes não originais ou não homologados pode ocasionar: I – danos permanentes ao equipamento; II – perda de garantia do fabricante; III – falhas de impressão e prejuízo à qualidade dos produtos cartográficos; IV – aumento de custos de manutenção corretiva; V – indisponibilidade do equipamento, com impacto direto nas atividades finalísticas.

Dessa forma, a indicação de marca específica se justifica como medida técnica necessária para garantir a padronização, compatibilidade e desempenho do equipamento.

Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é admitida a indicação de marca quando necessária para assegurar a padronização e a compatibilidade técnica.

Adicionalmente, com fundamento no art. 41, inciso IV, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, será exigida carta de solidariedade do fabricante, no caso de fornecimento por revendedor ou distribuidor.

A exigência da carta de solidariedade é tecnicamente justificada pelos seguintes motivos: I – garantir a autenticidade dos produtos fornecidos; II – mitigar o risco de fornecimento de produtos falsificados, paralelos ou recondicionados; III – assegurar suporte técnico do fabricante durante a execução contratual; IV – garantir responsabilidade solidária do fabricante quanto à qualidade do produto; V – reduzir riscos de descontinuidade do fornecimento.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir: I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000400/2025; II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025; III) Id do item no PCA: 173; IV) Classe/Grupo: 15/05/2024; V) Identificador da Futura Contratação: 160278-24/2025;

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual, em conformidade com o Decreto nº 10.947 /2022

VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 12.613,92, conforme orçamento anexo a este termo.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante, dispensa eletônica conforme disposto no termo de referência

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 01/04/2026 às 11:03:15.

GUSTAVO FLUMINENSE CARNEIRO

Autoridade competente